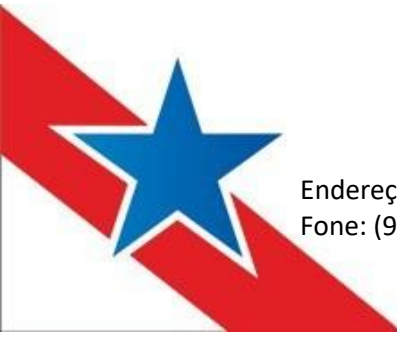


CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Clínica Médica, Cirurgia Geral, UTI, Ultrassom, Endoscopia e Coordenação Médica.
Objeto(s)	Prestação de serviços na especialidade Clínica Médica, Cirurgia Geral, UTI, Ultrassom, Endoscopia e Coordenação Médica, descritos abaixo.
Dias e horários	Diariamente com plantões presenciais de 24 horas ininterruptas, todos os dias do mês.
Responsável técnico	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira CRM/PA nº 7856
Preço mensal	1. Clínica Médica: R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais); 2. Cirurgia Geral: R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais); 3. UTI: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); 4. Ultrassom: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais); 5. Endoscopia: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 6. Coordenação Médica: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor Total: R\$ 553.100,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e cem reais).
Data de pagamento	20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Anual pelo INPC se houver reajuste do Contrato de Gestão.
Prazo de vigência	Do dia 20/04/2021 a 17/10/2021.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2021.
Ente político	Secretaria Estadual de Saúde do Pará - SESPA
Data de início	20/04/2021
Foro	Capanema/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Regional Público dos Caetés - HRPC
CNPJ	23.453.830/0023-85
Endereço	Av. Barão de Capanema, 3191 – Cep: 68700-005 – Capanema -PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente. CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRÍOLA E ATAÍDE LTDA
Nº CRM/PJ PA	1635
CNPJ	15.035.294/0001-64
Endereço	Tv. Lomas Valentina, 1209, Pedreira, CEP: 66087-441, Belém-PA
Sócio(s) e nºs. do CRM	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira CRM/PA nº 7856 Nanci Agría Miranda de Ataíde Pereira OAB/PA nº 15619145

OBJETO

- Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.
- A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

3. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.
4. Disponibilização de 02 (dois) médicos por 24 horas na especialidade cirurgia geral, 01 (um) médico por 24 horas na especialidade clínica médica, 01 (um) médico por 24 horas na especialidade de UTI, todos os dias do mês. A equipe médica ficará responsável por todas as atividades relacionadas ao serviço conforme abaixo:
 - Médico presencial 24 horas/dia, na especialidade de clínica médica;
 - Médico presencial 24 horas/dia, na UTI;
 - Visita médicas de interconsultas na especialidade clínica médica;
 - Visita médicas de interconsultas na UTI;
 - Visita clínica diária e prescrição médica dos pacientes sob cuidados da equipe;
 - Elaboração de protocolos assistenciais que envolvam o serviço;
 - Atendimento ambulatorial na especialidade de cirurgia geral;
 - Realizar cirurgias eletivas e de urgência da instituição;
 - Realizar 202 exames mensais de Ultrassonografia;
 - Realizar 192 procedimentos de endoscopia;
 - Coordenação dos serviços médicos;

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

5. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.
6. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.
7. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.
8. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

9. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação em medicina;
- b) Certificado de conclusão da residência;
- c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- d) Carteira do CRM;
- e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

10. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

11. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

13. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

14. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

15. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

16. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.
18. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.
19. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.
20. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.
21. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.
22. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.
23. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.
24. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.
25. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).
26. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.
28. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.
29. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

30. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

31. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.
32. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

33. O prazo de vigência deste contrato é de 20/04/2021 a 17/10/2021 e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.
34. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

35. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.
36. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.
37. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

39. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.
40. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.
41. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.
42. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.
43. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.
44. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

45. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.
46. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.
47. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios,

na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

48. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

49. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.
50. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.
51. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.
52. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.
53. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.
54. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.
55. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.
56. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.
57. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.
58. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.
59. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.
60. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.
61. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.
62. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato

não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

63. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Capanema, 20 de abril de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira
Sócio Administrador

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

CONTRATADA

Nome	MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA	
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64	
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856
	Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira	OAB/PA nº 15619145

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Exclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, a realização de 202 exames mensais de Ultrassonografia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, o quantitativo de 400 (quatrocentas) consultas / mês ambulatoriais na especialidade de cirurgia geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, a especialidade de gastroenterologia com quantitativo de 400 (quatrocentas) consultas / mês ambulatoriais. Sendo o valor unitário da consulta de R\$ 43,75 (quarenta e três e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) / mês.

CLÁUSULA QUARTA – Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, o quantitativo de mais 158 (cento e cinquenta e oito) exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA), totalizando 350 (trezentos e cinquenta) exames mensais. O valor unitário do exame será de R\$ 110,00 (cento e dez reais), acrescentando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) / mês.

CLÁUSULA QUINTA – Incluir na cláusula 4, tópico OBJETO, 50 (cinquenta) exames de colonoscopia. Valor unitário do exame será R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) / mês.

CLÁUSULA SEXTA– A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos equipamentos de Endoscopia e Colonoscopia e pelas manutenções preventivas e corretivas dos seus equipamentos médicos, e conseqüentemente, deverá entregar mensalmente à CONTRATANTE todos os laudos de manutenção preventivas e corretivas atualizados para controle e

acompanhamento. A periodicidade da manutenção preventiva dos aparelhos será de acordo com a definida pelo fabricante, em consonância com SCIH e Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

Quantidade	Atividades
400/mês	Consultas Ambulatoriais na especialidade Cirurgia Geral
400/mês	Consultas Ambulatoriais na especialidade Gastroenterologia
350/mês	EDA – Endoscopia Digestiva Alta
50/mês	Colonoscopia

CLÁUSULA SÉTIMA – Haverá aumento no valor total do contrato para R\$ 572.800,00 (quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), conforme descritos abaixo:

- 6.1 Clínica Médica:** R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).
- 6.2 Cirurgia Geral:** R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais).
- 6.3 UTI:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
- 6.4 Endoscopia:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
- 6.5 Colonoscopia:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 6.6 Gastroenterologia:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
- 6.7 Coordenação Médica:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 1º de setembro de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira
Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira
Sócios-administradores

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA	
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64	
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856
	Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira	OAB/PA nº 15619145

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o prazo de vigência do contrato de 20/04/2021 a 17/10/2021 para 18/10/2021 a 15/04/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 18 de outubro de 2021

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira
Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira
Sócios-administradores

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA	
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64	
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856
	Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira	OAB/PA nº 15619145

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Incluir na cláusula 4, tópico OBJETO, 01 (um) Médico 24 horas na Enfermaria Pediátrica (do dia 19/01/2022 a 31/01/2022 com valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por plantão 24 horas – Contratação Emergencial). A partir 01/02/2022 até 17/02/2022 o valor por plantão será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Incluir na cláusula 4, tópico OBJETO, 01 (uma) Coordenação de Enfermaria e custos operacionais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Incluir na cláusula 4, tópico OBJETO, 01 (um) Médico 24 horas na UTI Adulto com valor por plantão de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Incluir na cláusula 4, tópico OBJETO, 01 (um) Diarista UTI / Coordenador / RT 24 horas com valor mensal de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA QUINTA: – Com as alterações acima o PREÇO do contrato passará a ser conforme descritos abaixo:

Clínica Médica: R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais);

Cirurgia Geral: R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais);

UTI Adulto: R\$ 160.000,00 + R\$ 115.900,00 = R\$ 275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais);

Endoscopia: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);

Colonoscopia: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Gastroenterologia: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Coordenação Clínica Médica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais);

Coordenação Clínica Cirúrgica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais);

Enfermaria Pediátrica: R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) do dia 19/01/2022 a 31/01/2022;

Enfermaria Pediátrica: R\$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais) do dia 01/02/2022 a 17/02/2022;

Coordenação Enfermaria e Custos Operacionais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Diarista UTI / Coordenador / RT: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais);

VALOR TOTAL: R\$ 862.600,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais) **do dia 19/01/2022 a 31/01/2022.**

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 856.500,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) **do dia 01/02/2022 a 17/02/2022.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 19 de janeiro de 2022

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira
Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira
Sócios-administradores

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA		
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64		
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856	
	Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira	OAB/PA nº 15619145	

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o prazo de vigência do contrato de 18/10/2021 a 15/04/2022 para 16/04/2022 a 14/07/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 16 de abril de 2022

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira
Sócios-administradores

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

5º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA	
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64	
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856
	Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira	OAB/PA nº 15619145

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Exclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, 01 (uma) Coordenação de Enfermaria e custos operacionais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Exclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, 01 (um) Médico 24 horas na UTI Adulto, com valor por plantão de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Após as alterações acima, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 616.900,00 (seiscentos e dezesseis mil e novecentos reais) conforme descritos abaixo:

Clínica Médica: R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais);

Cirurgia Geral: R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais);

UTI: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

Endoscopia: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);

Colonoscopia: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Gastroenterologia: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Coordenação Clínica Médica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Coordenação Clínica Cirúrgica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Diarista UTI / Coordenador / RT: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais);

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 03 de maio de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

José Carlos Rizoli

Presidente

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA

Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira

Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira

Sócios-administradores

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

6º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATANTE**

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA - MULTICORP	
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64	
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856
	Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira	OAB/PA nº 15619145

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, o quantitativo de 150 consultas/40 procedimentos mês na Cirurgia Geral, com o valor de R\$ 4.337,77 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) por plantão 24 horas, totalizando R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviço de clínica médica, mais 01 (um) médico na especialidade clínica médica, totalizando 02 (dois) médicos 24 horas, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por plantão 24 horas, totalizando R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, na especialidade clínica médica 01 (um) médico diarista, todos os dias das 07:00 às 19:00 horas (plantão de 12 horas) com valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA: Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviços médicos relacionados a UTI adulto 24 horas (18 leitos) com o aumento da meta para 486 diárias/mês o valor passará de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA: Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviços médicos de cirurgia plástica com o quantitativo de 80 consultas / 15 procedimentos / 15 cirurgias mês, com o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEXTA: Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviços médicos na especialidade de Ginecologia com o quantitativo de 400 consulta / 15 biópsia / 30 procedimentos mês, com o valor de R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais) mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Altera-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviços médicos de EDA (Endoscopia Digestiva Alta), devido ao aumento da demanda contratada para 450 procedimentos no mês o valor passará de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

CLÁUSULA OITAVA: Altera-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviços médicos de Colonoscopia, devido ao aumento da demanda contratada para 120 procedimentos no mês o valor passará de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) mensais.

CLÁUSULA NONA: Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviços médicos na especialidade de Hepatologia com o quantitativo de 100 consultas mês, com o valor de 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviços médicos de Cirurgia Vascular com o quantitativo de 350 consultas / 30 procedimentos mês, com o valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Com as alterações acima, haverá aumento no valor de contrato para R\$ 1.055.100,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil e cem reais), conforme quadro abaixo:

ESPECIALIDADES	R\$
Serviços Médicos Cirurgia Geral	R\$ 195.200,00
Serviços Médicos Clínica Médica	R\$ 144.000,00
Clínica Médica + Hospitalista	R\$ 24.000,00
Serviços Médicos Endoscopia	R\$ 50.000,00
Serviços Médicos UTI Adulto	R\$ 300.000,00
Coordenação Clínica Médica	R\$ 25.000,00
Coordenação Clínica Cirúrgica	R\$ 25.000,00
Serviços Médicos Colonoscopia	R\$ 19.600,00
Serviços Médicos Gastroenterologia	R\$ 17.500,00
Diarista UTI / Coordenador / RT	R\$ 44.100,00
Serviços Médicos Cirurgias Plásticas	R\$ 26.000,00
Serviços Médicos Ginecologistas	R\$ 87.700,00
Serviços Médicos Hepatologista	R\$ 10.000,00
Cirurgia Vascular + Coordenação	R\$ 87.000,00
Total	R\$ 1.055.100,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Altera-se o prazo de vigência do contrato de 16/04/2022 a 14/07/2022 para INDETERMINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Altera-se a **cláusula de nº 34**, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Este contrato é acessório do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado e Saúde pública do Estado do Pará, **CONTRATO DE GESTÃO 005/SESPA/2022**. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Incluir-se as cláusulas referente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, tópico **DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD** conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1 - Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

2 - As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

3 - As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

4 - O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

5 - Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

6 - Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

7 - O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

8 - O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 15 de julho de 2022

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira
Sócios-administradores

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

7º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATANTE**

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA	
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64	
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856
	Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira	OAB/PA nº 15619145

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviços médicos de Psiquiatria com o quantitativo de 150 consultas, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviços médicos de Gastropediatria com o quantitativo de 80 consultas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviços médicos de Reumatologia com o quantitativo de 80 consultas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviços médicos de Pneumologia com o quantitativo de 80 consultas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviços médicos de Coordenação de Psiquiatria, Gastropediatria, Reumatologia e Pneumologia, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEXTA – Inclui-se na cláusula 4, tópico OBJETO, equipe multiprofissional no Núcleo de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (NATEA) que tem como base Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Assistente Social, Enfermeiro, Neuro Pediatra, Pediatra e Psiquiatra, conforme descritos nos quadros abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – Inclui-se no tópico OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.A gestão da agenda (do acesso) dos usuários em reabilitação, será realizada única e exclusivamente pela CONTRATANTE e de acordo com manual dos Critérios de Elegibilidade pré-estabelecidos, sendo esta responsável pelo Contrato de Gestão.

7.2.É exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE a avaliação do Perfil assistencial dos usuários do NATEA.

- 7.3.A CONTRATADA compromete-se à prática do perfil assistencial atual respeitando os ciclos de avaliação, podendo haver alteração.
- 7.4.A CONTRATADA deverá respeitar os ciclos de avaliações que ocorrem a cada 6 (seis) meses, com a construção do relatório e do Plano Terapêutico Singular – PTS em equipe multiprofissional, e quaisquer alterações deverão ser definidas previamente mediante autorização da CONTRATANTE.
- 7.5.A CONTRATADA deverá utilizar os protocolos de avaliação já implementados no serviço em todas as especialidades, e quaisquer alterações deverão ser definidas previamente mediante autorização e participação da CONTRATANTE.
- 7.6.Em casos pontuais de ausência do Cuidador em Saúde e mediante a indisponibilidade da CONTRATANTE em conseguir viabilizar a substituição de imediato, a CONTRATADA deverá garantir minimamente a continuidade do atendimento ao usuário utilizando profissionais de sua equipe, para que ele não fique sem o atendimento.
- 7.7.Em casos de substituições dos profissionais da equipe, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE sempre que possível, com no mínimo 30 dias de antecedência afim de não gerar descontinuidade de cuidado nos usuários motivados pelo vínculo afetivo.
- 7.8.Todos os profissionais da equipe da CONTRATADA passarão por Integração Institucional ministrada pela Gestão de Pessoas da CONTRATANTE.
- 7.9.As transições de cuidados, altas e desligamentos dos usuários deverão ser previamente validados pela Equipe Técnica (Coordenação e Supervisão) da CONTRATANTE.
- 7.10. Responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE, dentro do Software de Gestão ABA+, adicionar novos perfis, acompanhamento de dados e gráficos, orientação dos pais quanto ao acesso.
- 7.11. A gestão de documentos, tais como Instrução de Trabalho, Manuais, Protocolos Clínicos, Protocolo de Segurança, Procedimentos de Gestão, Formulários, Mapa de Processos, Gerenciamento de Risco, Indicadores, Política de Institucional, Fluxograma, Documentos Externos, Modelos, são de responsabilidade da Equipe Técnica da CONTRATANTE, e para inclusão, exclusão e/ou alteração, será necessário submeter à validação da CONTRATANTE.
- 7.12. A CONTRATADA se compromete a não utilizar os documentos institucionais para qualquer fim que não seja o estritamente necessário para execução deste contrato, devendo manter confidencialidade dos documentos e não os compartilhá-los com terceiros sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 7.13. Caso a CONTRATADA necessite utilizar os documentos institucionais para fins de prestação de serviços, deverá solicitar expressamente para CONTRATANTE, que poderá concedê-la mediante condições e limitações que achar cabíveis.
- 7.14. Qualquer violação das cláusula acima poderá resultar em medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis, sem prejuízo de indenização pelos danos causados à CONTRATANTE.
- 7.15. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios e planos terapêuticos devidamente preenchidos e atualizados sempre que solicitado e no prazo máximo de 6 meses. Ademais em caso de necessidade de troca de profissionais a CONTRATADA deve viabilizar a continuidade do tratamento conforme Plano

Terapêutico Singular para o ciclo estabelecido bem como garantir a transição de cuidados entre os profissionais considerando os vínculos afetivos formados.

- 7.16. A CONTRATADA deverá seguir o fluxo de atendimento estabelecido pela Instituição, com horários das terapias, devolutiva diária aos responsáveis, evolução diária no sistema da CONTRATANTE e busca ativa de usuários faltosos.
- 7.17. A CONTRATADA se compromete a designar os funcionários adequados e necessários para participar dos treinamentos e reuniões assistenciais, garantindo que estes possuam a qualificação e experiências necessárias para desempenhar suas funções adequadamente.
- 7.18. A CONTRATADA se compromete que sua equipe participe dos treinamentos e reuniões de forma ativa e engajada, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.
- 7.19. Caso a CONTRATADA não possa comparecer a algum treinamento ou reunião, deverá justificar sua ausência com antecedência e providenciar a substituição adequada de seus representantes.
- 7.20. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a comprovação da participação da contratada nos treinamentos e reuniões, por meio de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios.
- 7.21. A CONTRATADA se compromete a respeitar a hierarquia da equipe interna da CONTRATANTE, cujos cargos e atribuições são:

PERFIL DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Psicólogo	30h	Diploma do Curso de Graduação em Psicologia, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
Fonoaudiólogo	30h	Diploma do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
Terapeuta Ocupacional	30h	Diploma do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
Terapeuta Ocupacional Integração Sensorial	30h	Diploma do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Formação completa ou em andamento em Programas de Certificação em Integração Sensorial reconhecidos pela Associação Brasileira de Integração Sensorial ou certificação em Integração Sensorial com carga horária mínima de 60 horas em cursos nacionais e internacionais.
Supervisor de Atendimento	30h	Diploma em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Formação Lato Sensu e/ou mestrado em Análise do Comportamento Aplicada para o autismo ou na área do autismo ou em alguma das 28 práticas com evidências científicas.
Profissionais da área de saúde/educação	30h	Diploma do Curso de Graduação em Psicologia ou Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional ou Educação Física ou Música ou Pedagogia, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
Psicólogo ou Fonoaudiólogo ou Terapeuta Ocupacional	30h	Diploma do Curso de Graduação em Psicologia ou Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
Assistente Social	30h	Diploma do Curso de Graduação em Serviço Social, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
Enfermeiro	30h	Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
Médico Especialista	Conforme escala	Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

PROFISSIONAIS X ATRIBUIÇÕES

Profissional	Atribuições
Terapeuta Ocupacional e Terapeuta Ocupacional da área de IS	• Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos nas áreas de intervenção dos NATEAS; • Informar normas e rotinas institucionais; • Emitir laudos, atestados e pareceres; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente. • Orientar aplicadores e demais membros da equipe, quando solicitado; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Realizar atendimento de forma individual e coletiva; • Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • Comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família; participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos; • Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados; • Realizar avaliação do desempenho ocupacional, funcional e tratar seus acometimentos em todos os ciclos de vida; • Avaliar, prescrever, confeccionar, treinar e adaptar usuários para utilização de recursos de Tecnologia Assistiva; • Realizar consulta, triagem, entrevista, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar avaliação ocupacional, dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e senso perceptivos no desempenho ocupacional; • Avaliar os fatores pessoais e os ambientais que, em conjunto, determinam a situação real da vida (contextos); • Avaliar as restrições sociais, atitudinais e as do ambiente; • Realizar avaliação da função cotidiana AVD e AIVD; • Planejar tratamento e intervenção, acolher a pessoa, promover, prevenir e restaurar a saúde em qualquer fase do cotidiano da vida;

	• Planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta; • Redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e senso perceptivos do desempenho ocupacional; • Redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional; • Planejar, reorganizar e treinar as Atividades da Vida Diária (AVD) e as Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD); • Proporcionar maior autonomia na realização nas suas atividades ocupacionais; • Orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário próprio;
Fonoaudiólogo	• Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área da fonoaudiologia; • Informar normas e rotinas institucionais; • Emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Realizar atendimento de forma individual e coletiva; • Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • Comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos; • Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados; • Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos e de comportamento verbal de pessoas com TEA;

	• Avaliar, prescrever, confeccionar, treinar e adaptar usuários para utilização de recursos de Tecnologia Assistiva; • Orientar usuários, familiares, cuidadores, e as equipes multidisciplinares; • Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita; • Atuar junto a indivíduos com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações que afetam a comunicação; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário;
Psicólogo	• Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos nas áreas de intervenção dos NATEAS; • Informar normas e rotinas institucionais; • Emitir laudos, atestados e pareceres; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado;
Psicólogo (treinamento parental)	• Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos nas áreas de intervenção dos NATEAS; • Informar normas e rotinas institucionais; • Emitir laudos, atestados e pareceres; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado;

Supervisor de
atendimento

- Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo;
- Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais;
- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos nas áreas de intervenção dos NATEAS;
- Informar normas e rotinas institucionais;
- Emitir laudos, atestados e pareceres, se necessário;
- Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva;
- Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente;
- Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado;
- Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado;
- Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso;
- Realizar atendimento de forma individual e coletiva;
- Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;
- Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados;
- Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior;
- Comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família;
- Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos;
- Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados;
- Explicitar parâmetros do trabalho analítico-comportamental para indivíduos com TEA;
- Explicitar possibilidades de atuação sob as expectativas da família ou do usuário;
- Explicitar estratégias e possibilidades de atuação da relação entre profissionais da equipe;
- Reparar contingências estressoras entre a família e equipe de intervenção;
- Orientar, treinar e avaliar o desempenho dos terapeutas e aplicadores/técnicos na implementação dos procedimentos;
- Manter contato com os demais profissionais e especialistas da equipe para garantir que os objetivos definidos estejam integrados e que os procedimentos estejam implementados;
- Monitorar a integridade na implementação dos procedimentos por toda a equipe terapêutica, familiares, profissionais e membros da comunidade criando condições para que o andamento do caso siga em direção aos objetivos decididos pela equipe;
- Desenvolver, orientar um sistema de coleta e análise de dados;
- Capacitar a equipe para utilizar o sistema de coleta de dados;

	• Avaliar o progresso dos usuários na intervenção a partir da análise dos dados e, sempre que necessário, redefinir os objetivos ajustando os protocolos de intervenção; • Desenvolver e supervisionar planos de transição de cuidados do usuário; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos; • Acompanhar as folhas de registros e ficha de evolução dos casos para toda a equipe de profissionais; • Fornecer orientação in loco durante os atendimentos acerca de manejo de comportamento e ensino de habilidades; • Realizar avaliação, atendimento individual e em grupo de acordo com a demanda; • Monitorar e Elaborar relatórios de avaliação e reavaliação no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Proceder a registros em prontuários; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Informar normas e rotinas institucionais;
Educador Físico	• Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo, além de avaliação cine-antropométrica, biomecânica, motora, funcional, psicofisiológica e de composição corporal; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área da Educação física; • Informar normas e rotinas institucionais; • Emitir laudos, atestados e pareceres; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado;

Terapeuta de atendimento coletivo (Psicólogo de grupo)	• Realizar avaliação, atendimento individual e em grupo de acordo com a demanda; • Elaborar folhas de registros dos atendimentos coletivos quando necessário; • Desenvolver atividades em diferentes níveis de tratamento, tendo como sua principal tarefa a avaliação e acompanhamento de habilidades sociais; • Elaborar relatórios de avaliação e reavaliação no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Atualizar frequentemente o Plano Terapêutico Individualizado, bem como as folhas de registro; • Participar das decisões em relação à conduta adotada pela equipe no trabalho multidisciplinar/ interdisciplinar; • Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre diagnóstico, tratamento e alta hospitalar; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • Proceder a registros em prontuários;
Enfermeiro	• Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Enfermagem; • Informar normas e rotinas institucionais; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Emitir laudos, atestados, e pareceres, e demais encaminhamentos para a Rede; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador, programa de integridade física e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Realizar atendimento de forma individual e coletiva; • Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos;

	• Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados; • Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, bem como, auxiliar os profissionais da equipe nos manejos clínicos; • Administrar medicações, quando necessário; • Monitorar e avaliar a evolução clínica; • Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo; • Participar da equipe multiprofissional na gestão de caso; • Promover a vinculação das pessoas com TEA no atendimento no serviço e suas famílias aos pontos de atenção no território; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos; • Definir os riscos assistenciais e estabelecer intervenções de prevenção; • Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente; • Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos; • Analisar os eventos adversos ocorridos junto com a gestão do setor e demais membros da equipe assistencial; • Proceder a registros em prontuários; • Participar do plano de ação diante das notificações;
Assistente social	• Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • 3. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; • Informar normas e rotinas institucionais; • Emitir laudos, atestados e pareceres; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador, e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Realizar atendimento de forma individual e coletiva; • Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos;

	• Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados; • Participar processo desde a admissão (entrada do usuário/família no serviço) até a transição de cuidados; • Identificar e trabalhar os aspectos sociais apresentados para garantir a participação deles no processo de reabilitação; • Articular com pontos e serviços da Rede de maneira intra e intersetorial que respondam as diversas e complexas necessidades básicas; • Assegurar intervenção interdisciplinar capaz de responder as demandas dos pacientes individualmente e familiares bem como as coletivas; • Fomentar o reconhecimento da pessoa com TEA no contexto familiar, social e comunitário; • Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário; • Consolidar a cidadania com objetivo de garantir direitos civis, sociais e políticos; • Identificar demandas sociais através de interação com outras áreas de atuação;
--	---

CUSTOS NATEA

Quantidade	Especialidade	CH / Consultas	Valor Unitário	Valor Total
1	Supervisor ABA	12h	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1	Supervisor Técnico	12h	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	Assistente Social	6h	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
2	Enfermeiro	6h	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
6	Educador Físico	6h	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
4	Psicólogo em Grupo	6h	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
8	Psicólogo Individual	6h	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
2	Terapia Ocupacional	6h	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
2	Terapia Ocupacional IS	6h	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
2	Fonoaudiólogo	6h	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
1	Neuro Pediatra	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
1	Pediatra	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
1	Psiquiatra	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
Coordenação				R\$ 25.000,00
Total				R\$ 570.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Com as alterações acima, haverá aumento no valor do contrato para **R\$ 1.701.100,00 (um milhão e setecentos e um mil e cem reais)**, conforme descritos abaixo.

Cirurgia Geral: R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais);

Clínica Médica: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

Clínica Médica – Hospitalista: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
Endoscopia Digestiva Alta (EDA): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
UTI Adulto: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Coordenação Clínica Médica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Coordenação Clínica Cirúrgica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Colonoscopia: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);
Gastroenterologia: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
Diarista UTI / Coordenador / RT: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais);
Serviços Médicos de Cirurgias Plásticas: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
Serviços Médicos de Ginecologia: R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais);
Serviços Médicos de Hepatologista: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Cirurgia Vascular: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);
Serviços Médicos Psiquiatria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Serviços Médicos Gastropediatria: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
Serviços Médicos Reumatologia: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
Serviços Médicos Pneumologia: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
Serviço Médicos de Coordenação de Psiquiatria, Gastropediatria, Reumatologia e Pneumologia: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
NATEA: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais);
VALOR TOTAL: R\$ 1.701.100,00 (um milhão e setecentos e um mil e cem reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 03 de setembro de 2022

Assinado digitalmente por:
 JOSE CARLOS RIZOLI
 CPF: ***.893.228-**
 Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
 Data: 31/10/2023 13:50:56 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

José Carlos Rizoli

Presidente

Assinado eletronicamente por:
 Paulo Henrique de Ataíde Pereira
 CPF: ***.307.102-**
 Data: 31/10/2023 16:38:07 -03:00

Assinado eletronicamente por:
 Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira
 CPF: ***.423.702-**
 Data: 01/11/2023 14:59:46 -03:00

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA

Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira

Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira

Sócios-administradores

Testemunhas:

1 -

Assinado eletronicamente por:
 Laís Mitiko Macedo Taketa
 CPF: ***.569.602-**
 Data: 01/11/2023 09:34:40 -03:00

2 -

Assinado eletronicamente por:
 Marcelo Azevedo Costa
 CPF: ***.341.594-**
 Data: 31/10/2023 17:41:49 -03:00

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9YBN7-ETBXD-4CHJK-GN42C

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 31/10/2023 13:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Paulo Henrique de Ataíde Pereira (CPF ***.307.102-**) em 31/10/2023 16:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
152.241.53.64	Lat: -1,427252	Long: -48,465396
	Precisão: 21 (metros)	
Autenticação	presidente@agriaeataide.com	
Email verificado		
6RmV37vALfQDWHe1ibuxjnUe6W7gIPnxLcYVosATwUI=		
SHA-256		

- ✓ Marcelo Azevedo Costa (CPF ***.341.594-**) em 31/10/2023 17:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
200.17.75.251	Lat: -1,392566	Long: -48,428546
	Precisão: 6768 (metros)	
Autenticação dex.hmue@indsh.org.br		
Email verificado		
yLcR51BPVty/IN4QtiV/DEpCoqmodkrg8+hjd4L6fzQ=		SHA-256

✓ Laís Mitiko Macedo Taketa (CPF ***.569.602-**) em 01/11/2023 09:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
152.241.53.64	Lat: -1,427376	Long: -48,464720
	Precisão: 16 (metros)	
Autenticação gerente.multicorp@agriaeataide.com		
Email verificado		
rtD6xo9yAceUNz8otjSNo3LwE6ipUwXemegc11SAB/8=		SHA-256

✓ Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira (CPF ***.423.702-**) em 01/11/2023 14:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.24.111.148	Não disponível	
Autenticação agriaconsultoria@gmail.com		
Email verificado		
9LD671pZTfzr9dXoQv4iAz/U396KcmrG1UkXr/IVdIs=		SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/9YBN7-ETBXD-4CHJK-GN42C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

8º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATANTE**

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA	
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64	
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856
	Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira	OAB/PA nº 15619145

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se no tópico OBJETO, o serviço de Endócrino Pediátrico no quantitativo de 120 consultas mensais no valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) totalizando R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com as alterações acima, haverá aumento no valor do contrato para **R\$ 1.721.500,00 (um milhão e setecentos e vinte um mil e quinhentos reais)**, conforme descritos abaixo:

Cirurgia Geral: R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais);

Clínica Médica: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

Clínica Médica – Hospitalista: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Endoscopia Digestiva Alta (EDA): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

UTI Adulto: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Coordenação Clínica Médica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Coordenação Clínica Cirúrgica: R\$ 25.000,00 (vinte e mil cinco reais);

Colonoscopia: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

Gastroenterologia: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Diarista UTI / Coordenador / RT: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais);

Serviços Médicos de Cirurgias Plásticas: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

Serviços Médicos de Ginecologia: R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais);

Serviços Médicos de Hepatologista: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Cirurgia Vascular: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

Serviços Médicos Psiquiatria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Serviços Médicos Gastropediatria: R\$ 2.000,00 (doze mil reais);

Serviços Médicos Reumatologia: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Serviços Médicos Pneumologia: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Serviço de Endócrino Pediátrico: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Serviço Médicos de Coordenação de Psiquiatria, Gastropediatria, Reumatologia e Pneumologia: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

NATEA: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais);

VALOR TOTAL: R\$ 1.721.500,00 (um milhão e setecentos e vinte um mil e quinhentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 01 de abril 2023

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 02/10/2024 15:10:42 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

José Carlos Rizoli

Presidente

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
CPF: ***.307.102-**
Data: 02/10/2024 14:36:19 -03:00

DigiForte

Assinado eletronicamente por:
NANCI AGRIA MIRANDA DE ATAIDE
PEREIRA
CPF: ***.423.702-**
Data: 02/10/2024 16:35:49 -03:00

DigiForte

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA

Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira

Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira

Sócios-administradores

Testemunhas:

1 -

Assinado eletronicamente por:
Laís Mitiko Macedo Taketa
CPF: ***.569.602-**
Data: 02/10/2024 13:51:36 -03:00

DigiForte

Nome:

CPF:

2 -

Assinado eletronicamente por:
Juliano César Botero
CPF: ***.028.148-**
Data: 02/10/2024 12:28:31 -03:00

DigiForte

Nome:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TB9Q3-QAKPJ-7M95X-ESUUJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Juliano César Botero (CPF ***.028.148-**) em 02/10/2024 12:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.243.110.152	Lat: -1,191723 Long: -47,168517
	Precisão: 1248 (metros)
Autenticação	juliano.hrpc@indshsaude.org.br
Email verificado	
svILfh5F+jSSftt2R9kVqVeDh+8o00IIYAopcfhETQo=	
SHA-256	

- ✓ Laís Mitiko Macedo Taketa (CPF ***.569.602-**) em 02/10/2024 13:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.105.216	Lat: -1,402470 Long: -48,437658
	Precisão: 582081 (metros)
Autenticação	gerente.multicorp@agriaeataide.com
Email verificado	
l1KRyBAUGRMZI7pwCdVk+BBTrUbv+GecggaszKtwiNk=	
SHA-256	

- ✓ Paulo Henrique de Ataíde Pereira (CPF ***.307.102-**) em 02/10/2024 14:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.105.62	Lat: -1,459376 Long: -48,492704
	Precisão: 5 (metros)
Autenticação	presidente@agriaeataide.com
Email verificado	
itJLP2oLUI+U5aJY9Yaj2u5a+XlrD0a8iKRaoQ3jucl=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 02/10/2024 15:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

- ✓ Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira (CPF ***.423.702-**) em 02/10/2024 16:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.244.87.93	Lat: -1,460882 Long: -48,489522
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	agriaconsultoria@gmail.com
Email verificado	
KSvpDi2HJVRvwmO5qxkFIW6y672VwQkD83ne6U6rsyw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/TB9Q3-QAKPJ-7M95X-ESUUJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

9º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATANTE**

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA - MULTICORP	
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64	
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856
	Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira	OAB/PA nº 15619145

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o quantitativo do serviço médico de **Gastropediatria** para 80 consultas no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais e a partir da consulta 81 até a 120 o pagamento realizado sob demanda com o mesmo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o quantitativo do serviço médico de **Reumatologia** para 250 consultas com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se na cláusula 4, tópico OBJETO, serviço médicos de **pneumologia** com o quantitativo de 250 consultas com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) mensal.

CLÁUSULA QUARTA – Inclui-se no tópico OBJETO, o serviço de **Biópsia Ginecológica e de Colo de Útero** no quantitativo de 30 biópsias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – Inclui-se no tópico OBJETO, o **Exame de Colposcopia** com o quantitativo de 45 exames no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a partir do exame 46 até o 120 será realizado o pagamento sob demanda com o mesmo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA– Com as alterações acima, haverá aumento no valor do contrato para **R\$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais)**, conforme descritos abaixo:

Cirurgia Geral: R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais);

Clínica Médica: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

Clínica Médica – Hospitalista: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Endoscopia Digestiva Alta (EDA): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

UTI Adulto: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Coordenação Clínica Médica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Coordenação Clínica Cirúrgica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Colonoscopia: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

Gastroenterologia: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Diarista UTI / Coordenador / RT: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais);

Serviços Médicos de Cirurgias Plásticas: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

Serviços Médicos de Ginecologia: R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais);

Serviços Médicos de Hepatologista: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Cirurgia Vascular: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

Serviços Médicos Psiquiatria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Serviços Médicos Gastropediatria: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Serviços Médicos Reumatologia: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Serviços Médicos Pneumologia: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Biopsia Ginecológica e de Colo de Útero: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Serviço de Endócrino pediátrico: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Exame de Colposcopia: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

Serviço Médicos de Coordenação de Psiquiatria, Gastropediatria, Reumatologia e Pneumologia: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

NATEA: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais);

VALOR TOTAL: R\$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 01 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 02/10/2024 15:11:34 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

José Carlos Rizoli

Presidente

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
CPF: ***.307.102-**
Data: 02/10/2024 14:35:48 -03:00

DigiForte

Assinado eletronicamente por:
NANCI AGRIA MIRANDA DE ATAIDE PEREIRA
CPF: ***.423.702-**
Data: 02/10/2024 16:35:23 -03:00

DigiForte

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA - MULTICORP

Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira

Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira

Sócios-administradores

Testemunhas:

1 -

Assinado eletronicamente por:
Laís Mitiko Macedo Taketa
CPF: ***.569.602-**
Data: 02/10/2024 13:52:28 -03:00

DigiForte

2 -

Assinado eletronicamente por:
Juliano César Botero
CPF: ***.028.148-**
Data: 02/10/2024 12:35:19 -03:00

DigiForte

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z32B6-X6V3Z-8RSPR-KLUPC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Juliano César Botero (CPF ***.028.148-**) em 02/10/2024 12:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.243.110.152	Lat: -1,191723 Long: -47,168517
	Precisão: 1248 (metros)
Autenticação	juliano.hrpc@indshsaude.org.br
Email verificado	
u8e6sWeVQQ9UWJi+KEhhSWPQQLrpftJlefUfSkeyr8U=	
SHA-256	

- ✓ Laís Mitiko Macedo Taketa (CPF ***.569.602-**) em 02/10/2024 13:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.105.216	Lat: -1,402470 Long: -48,437658
	Precisão: 582081 (metros)
Autenticação	gerente.multicorp@agriaeataide.com
Email verificado	
MVYEyJjEZ89/0i1izr9/EZPh5WISLrERq6ThS/Eyz8=	
SHA-256	

- ✓ Paulo Henrique de Ataíde Pereira (CPF ***.307.102-**) em 02/10/2024 14:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.106.210	Lat: -1,459404 Long: -48,492728
	Precisão: 6 (metros)
Autenticação	presidente@agriaeataide.com
Email verificado	
wchaHroB6k6NOUF9E8zHKFYR+tzdi1mCm4m+5BVdSL0=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 02/10/2024 15:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

- ✓ Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira (CPF ***.423.702-**) em 02/10/2024 16:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.244.87.93	Lat: -1,460882 Long: -48,489522
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	agriaconsultoria@gmail.com
Email verificado	
H2yXBFKsudVrhLkkfvqmE35hxrAs/UEuFXvjuwVrCH4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/Z32B6-X6V3Z-8RSPR-KLUPC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

10º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATANTE**

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira CRM/PA nº 7856 Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira OAB/PA nº 15619145

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se no tópico OBJETO, o exame de **Ultrassom com Doppler**, no quantitativo de 100 exames mensais no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a inclusão acima, haverá aumento no valor do contrato para **R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais)**, conforme descritos abaixo:

Cirurgia Geral: R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais);

Clínica Médica: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

Clínica Médica – Hospitalista: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Endoscopia Digestiva Alta (EDA): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

UTI Adulto: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Coordenação Clínica Médica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Coordenação Clínica Cirúrgica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Colonoscopia: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

Gastroenterologia: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Diarista UTI / Coordenador / RT: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais);

Serviços Médicos de Cirurgias Plásticas: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

Serviços Médicos de Ginecologia: R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais);

Serviços Médicos de Hepatologista: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Cirurgia Vascular: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

Serviços Médicos Psiquiatria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Serviços Médicos Gastropediatria: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Serviços Médicos Reumatologia: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Serviços Médicos Pneumologia: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Biopsia Ginecológica e de Colo de Útero: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Serviço de Endócrino pediátrico: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Exame de Colposcopia: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

Exame de Ultrassom com Doppler: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Serviço Médicos de Coordenação de Psiquiatria, Gastropediatria, Reumatologia e Pneumologia: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

NATEA: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais);

VALOR TOTAL: R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 01 de setembro de 2023

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA
G1
Data: 02/10/2024 15:11:56 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
CPF: ***.307.102-**
Data: 02/10/2024 14:35:35 -03:00

DigiForte

Assinado eletronicamente por:
NANCI AGRIA MIRANDA DE ATAIDE
PEREIRA
CPF: ***.423.702-**
Data: 02/10/2024 16:34:50 -03:00

DigiForte

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA

Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira

Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira

Sócios-administradores

Testemunhas:

1 -

Assinado eletronicamente por:
Laís Mitiko Macedo Taketa
CPF: ***.569.602-**
Data: 02/10/2024 13:53:10 -03:00

DigiForte

Nome:
CPF:

2 -

Assinado eletronicamente por:
Juliano César Botero
CPF: ***.028.148-**
Data: 02/10/2024 12:35:43 -03:00

DigiForte

Nome:
CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5VKC5-ZRC63-PB5TV-MKCSN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Juliano César Botero (CPF ***.028.148-**) em 02/10/2024 12:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.243.110.152	Lat: -1,191723 Long: -47,168517
	Precisão: 1248 (metros)
Autenticação	juliano.hrpc@indshsaude.org.br
Email verificado	
Piq4867+IH6LDg8ZkYG/z+HGyHR626tK7eBA7SLRXXI=	
SHA-256	

- ✓ Laís Mitiko Macedo Taketa (CPF ***.569.602-**) em 02/10/2024 13:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.105.216	Lat: -1,402470 Long: -48,437658
	Precisão: 582081 (metros)
Autenticação	gerente.multicorp@agriaeataide.com
Email verificado	
kGuEgG2pa6PbESgu3JlgC0upgMGn+Me1EJuwtI/3GaU=	
SHA-256	

- ✓ Paulo Henrique de Ataíde Pereira (CPF ***.307.102-**) em 02/10/2024 14:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.106.210	Lat: -1,459414 Long: -48,492734
	Precisão: 6 (metros)
Autenticação	presidente@agriaeataide.com
Email verificado	
oMiCzeelPuaV+/iehpk1MON32xbAJpnIs0B7lx12hIA=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 02/10/2024 15:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

- ✓ Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira (CPF ***.423.702-**) em 02/10/2024 16:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.244.87.93	Lat: -1,460882 Long: -48,489522
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	agriaconsultoria@gmail.com
Email verificado	
TmgP8nzB36nrtX5PXONrFRmTQibQgN8JKZTqlxhD++k=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/5VKC5-ZRC63-PB5TV-MKCSN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

11º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATANTE**

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA - MULTICORP	
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64	
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856
	Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira	OAB/PA nº 15619145

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Exclui-se no tópico OBJETO, **serviço médico na especialidade Neuropediatria (NATEA)** com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com essa redução o valor da nota fiscal do NATEA passará de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Com exclusão informada acima, diminuirá o valor do contrato para **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**, conforme descritos abaixo:

Cirurgia Geral: R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais);

Clínica Médica: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

Clínica Médica – Hospitalista: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Endoscopia Digestiva Alta (EDA): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

UTI Adulto: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Coordenação Clínica Médica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Coordenação Clínica Cirúrgica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Colonoscopia: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

Gastroenterologia: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Diarista UTI / Coordenador / RT: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais);

Serviços Médicos de Cirurgias Plásticas: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

Serviços Médicos de Ginecologia: R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais);

Serviços Médicos de Hepatologista: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Cirurgia Vascular: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

Serviços Médicos Psiquiatria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Serviços Médicos Gastropediatria: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Serviços Médicos Reumatologia: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Serviços Médicos Pneumologia: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Biopsia Ginecológica e de Colo de Útero: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Serviço de Endócrino pediátrico: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Exame de Colposcopia: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

Serviço de exame de Ultrassom com Doppler: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Serviço Médicos de Coordenação de Psiquiatria, Gastropediatria, Reumatologia e Pneumologia: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

NATEA: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

VALOR TOTAL: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA
G1
Data: 02/10/2024 15:12:24 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

José Carlos Rizoli

Presidente

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
CPF: ***.307.102-**
Data: 02/10/2024 14:35:22 -03:00

DigiForte

Assinado eletronicamente por:
NANCI AGRIA MIRANDA DE ATAIDE PEREIRA
CPF: ***.423.702-**
Data: 02/10/2024 16:34:04 -03:00

DigiForte

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA - - MULTICORP

Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira

Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira

Sócios-administradores

Testemunhas: Assinado eletronicamente por:
Lais Mitiko Macedo Taketa
CPF: ***.569.602-**
Data: 02/10/2024 13:53:42 -03:00

1 -

DigiForte

Nome:
CPF:

2 -

Assinado eletronicamente por:
Juliano César Botero
CPF: ***.028.148-**
Data: 02/10/2024 12:37:23 -03:00

DigiForte

Nome:
CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EWPWS-XAUZ3-5FUD6-MBPWN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Juliano César Botero (CPF ***.028.148-**) em 02/10/2024 12:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.243.110.152	Lat: -1,191723 Long: -47,168517
	Precisão: 1248 (metros)
Autenticação	juliano.hrpc@indshsaude.org.br
Email verificado	
TFIOz5myyUFUhrRB0DKCeJDPEU5x9ZWuXMh39+8hZZE=	
SHA-256	

- ✓ Laís Mitiko Macedo Taketa (CPF ***.569.602-**) em 02/10/2024 13:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.105.216	Lat: -1,402470 Long: -48,437658
	Precisão: 582081 (metros)
Autenticação	gerente.multicorp@agriaeataide.com
Email verificado	
eptBYMlutQ9GDnjSIX1IF6JTkA3cwMO0xEtk7HP1gq0=	
SHA-256	

- ✓ Paulo Henrique de Ataíde Pereira (CPF ***.307.102-**) em 02/10/2024 14:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.105.62	Lat: -1,459412 Long: -48,492733
	Precisão: 5 (metros)
Autenticação	presidente@agriaeataide.com
Email verificado	
VM02YV9TDVFFypzIWjmctWPXC9EaPJ/wL6JsSAwDNJs=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 02/10/2024 15:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

- ✓ Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira (CPF ***.423.702-**) em 02/10/2024 16:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.244.87.93	Lat: -1,460882 Long: -48,489522
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	agriaconsultoria@gmail.com
Email verificado	
2Gee0reun6aDNghTOIOBHUEX+kYWbSfpehABENScxRQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/EWPWS-XAUZ3-5FUD6-MBPWN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

12º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATANTE**

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA - MULTICORP	
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64	
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856
	Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira	OAB/PA nº 15619145

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se no tópico OBJETO, a **especialidade de Médica da Qualidade** com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a inclusão informada acima, aumentará o valor do contrato para R\$ 1.705.000,00 (um milhão e setecentos e cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

Cirurgia Geral: R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais);

Clínica Médica: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

Clínica Médica – Hospitalista: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Endoscopia Digestiva Alta (EDA): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

UTI Adulto: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Coordenação Clínica Médica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Coordenação Clínica Cirúrgica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Colonoscopia: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

Gastroenterologia: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Diarista UTI / Coordenador / RT: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais);

Serviços Médicos de Cirurgias Plásticas: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

Serviços Médicos de Ginecologia: R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais);

Serviços Médicos de Hepatologista: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Cirurgia Vascular: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

Serviços Médicos Psiquiatria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Serviços Médicos Gastropediatria: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Serviços Médicos Reumatologia: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Serviços Médicos Pneumologia: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Biopsia Ginecológica e de Colo de Útero: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Serviço de Endócrino pediátrico: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Exame de Colposcopia: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

Serviço de exame de Ultrassom com Doppler: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Serviço especialidade Médica da Qualidade: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Serviço Médicos de Coordenação de Psiquiatria, Gastropediatria, Reumatologia e Pneumologia: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

NATEA: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

VALOR TOTAL: R\$ 1.705.000,00 (um milhão e setecentos e cinco mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 01 de março de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 02/10/2024 15:12:46 -03:00



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

José Carlos Rizoli

Presidente

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
CPF: ***.307.102-**
Data: 02/10/2024 14:35:04 -03:00



Assinado eletronicamente por:
NANCI AGRIA MIRANDA DE ATAÍDE PEREIRA
CPF: ***.423.702-**
Data: 02/10/2024 16:33:18 -03:00



CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA - MULTICORP

Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira

Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira

Sócios-administradores

Testemunhas:

1 -

Assinado eletronicamente por:
Laís Mitiko Macedo Taketa
CPF: ***.569.602-**
Data: 02/10/2024 13:54:07 -03:00



Nome:

CPF:

2 -

Assinado eletronicamente por:
Juliano César Botero
CPF: ***.028.148-**
Data: 02/10/2024 12:38:58 -03:00



Nome:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LZ2RU-ZUYM4-NENQM-4ANR9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Juliano César Botero (CPF ***.028.148-**) em 02/10/2024 12:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.243.110.152	Lat: -1,191723 Long: -47,168517
	Precisão: 1248 (metros)
Autenticação	juliano.hrpc@indshsaude.org.br
Email verificado	
Oh4+coguxrEu2jRIhB+QvDT7vEaBiWYsbi3TDMhG6ZA=	
SHA-256	

- ✓ Laís Mitiko Macedo Taketa (CPF ***.569.602-**) em 02/10/2024 13:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.105.216	Lat: -1,402470 Long: -48,437658
	Precisão: 582081 (metros)
Autenticação	gerente.multicorp@agriaeataide.com
Email verificado	
H0MUF/TTzJEya7Gy87bVNqLJB8aTfewmzjSnFvM2GuQ=	
SHA-256	

- ✓ Paulo Henrique de Ataíde Pereira (CPF ***.307.102-**) em 02/10/2024 14:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.105.62	Lat: -1,459418 Long: -48,492739
	Precisão: 7 (metros)
Autenticação	presidente@agriaeataide.com
Email verificado	
ILLt6TOb3YesffA5c08eO1I7MZyhRzAV/oFZ1DyRzn8=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 02/10/2024 15:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

- ✓ Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira (CPF ***.423.702-**) em 02/10/2024 16:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.244.87.93	Lat: -1,460882 Long: -48,489522
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	agriaconsultoria@gmail.com
Email verificado	
i1fHETBkx6mGtjdE4dxIIQIYzMTnQ50yBaWfbd4c4yk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/LZ2RU-ZUYM4-NENQM-4ANR9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

13º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATANTE**

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA - MULTICORP		
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64		
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856	
	Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira	OAB/PA nº 15619145	

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realizar o pagamento complementar em parcela única no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a empresa CONTRATADA, referente aos serviços executados de cirurgia geral e consultas ambulatoriais acima da meta contratada dos aditivos anteriores a este, no período de 01 de janeiro de 2024 a 27 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE após o cumprimento da CLÁUSULA PRIMEIRA, ficará isento de quaisquer cobranças e serviços executados anteriores a este aditivo com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato permanecerá de R\$ 1.705.000,00 (um milhão e setecentos e cinco mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 27 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA
G1
Data: 03/10/2024 17:33:14 -03:00 

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
CPF: ***.307.102-**
Data: 07/10/2024 08:35:07 -03:00

DigiForte

Assinado eletronicamente por:
NANCI AGRIA MIRANDA DE ATAIDE
PEREIRA
CPF: ***.423.702-**
Data: 07/10/2024 11:05:27 -03:00

DigiForte

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA - - MULTICORP

Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira

Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira

Sócios-administradores

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Laís Mitiko Macedo Taketa
CPF: ***.569.602-**
Data: 03/10/2024 17:58:01 -03:00

1 -

DigiForte

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Juliano César Botero
CPF: ***.028.148-**
Data: 03/10/2024 17:25:47 -03:00

2 -

DigiForte

Nome:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GC6UE-8RUND-ADFYA-TJKX2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Juliano César Botero (CPF ***.028.148-**) em 03/10/2024 17:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.243.110.152	Lat: -1,193639 Long: -47,165469
	Precisão: 12359 (metros)
Autenticação	juliano.hrpc@indshsaude.org.br
Email verificado	
cgk9Wgcu2ArwXuQNcKhSLLH386ZtoDGPdNfYlhKmiq8=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 03/10/2024 17:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Laís Mitiko Macedo Taketa (CPF ***.569.602-**) em 03/10/2024 17:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.107.219	Lat: -1,409024 Long: -48,460595 Precisão: 560545 (metros)
Autenticação gerente.multicorp@agriaeataide.com	
Email verificado	
Choq6g7uVzTTrPrhO2s/3rzMKK2a63AvH9JWIRj1t8o=	
SHA-256	

✓ Paulo Henrique de Ataíde Pereira (CPF ***.307.102-**) em 07/10/2024 08:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.112.18.102	Lat: -1,427385 Long: -48,464757 Precisão: 35 (metros)
Autenticação presidente@agriaeataide.com	
Email verificado	
exUBHRHY6y9FN+CD3Y5/F/LhjVclltoVu1fQSRVc0vk=	
SHA-256	

✓ Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira (CPF ***.423.702-**) em 07/10/2024 11:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.228.121	Lat: -1,426679 Long: -48,466188 Precisão: 8 (metros)
Autenticação agriaconsultoria@gmail.com	
Email verificado	
F2OOeu27a7qqaYiEspaks2Sn+zOAYmGsoQyrtJfAieo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/GC6UE-8RUND-ADFYA-TJKX2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

14º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATANTE**

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - HRPC
CNPJ/MF	23.453.830/0023-85
Representante	José Carlos Rizoli CPF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	MULTICORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64
Representante	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira CRM/PA nº 7856 Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira OAB/PA nº 15619145

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 20/04/2021, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se no tópico OBJETO, o Serviço Médico de Cirurgia Geral para **Serviço Médico de Cirurgia Geral e Proctologia** com aumento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em razão do 7º Termo Aditivo, que alterou o quantitativo de procedimentos cirúrgicos da cirurgia geral de 40 para 80 e o acréscimo de 200 consultas de coloproctologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com as inclusões informadas acima, aumentará o valor do contrato de R\$ 1.705.000,00 (um milhão e setecentos e cinco mil reais) para R\$ 1.825.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais), conforme descritos abaixo:

Cirurgia Geral e Proctologia: R\$ 315.200,00 (trezentos e quinze mil e duzentos reais);

Clínica Médica: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

Clínica Médica – Hospitalista: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Endoscopia Digestiva Alta (EDA): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

UTI Adulto: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Coordenação Clínica Médica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Coordenação Clínica Cirúrgica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Colonoscopia: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

Gastroenterologia: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Diarista UTI / Coordenador / RT: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais);

Serviços Médicos de Cirurgias Plásticas: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

Serviços Médicos de Ginecologia: R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais);

Serviços Médicos de Hepatologista: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Cirurgia Vascular: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

Serviços Médicos Psiquiatria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Serviços Médicos Gastropediatria: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
Serviços Médicos Reumatologia: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);
Serviços Médicos Pneumologia: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);
Biopsia Ginecológica e de Colo de Útero: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Serviço de Endócrino pediátrico: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);
Exame de Colposcopia: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
Serviço de exame de Ultrassom com Doppler: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Medica da Qualidade: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Serviço Médicos de Coordenação de Psiquiatria, Gastropediatria, Reumatologia e Pneumologia: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
NATEA: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
VALOR TOTAL: R\$ 1.825.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Capanema, 01 de setembro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 03/10/2024 17:57:48 -03:00



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
CPF: ***.307.102-**
Data: 07/10/2024 08:34:42 -03:00



Assinado eletronicamente por:
NANCI AGRIA MIRANDA DE ATAIDE PEREIRA
CPF: ***.423.702-**
Data: 07/10/2024 11:05:55 -03:00



MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA

Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira

Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira

Sócios-administradores

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Laís Mitiko Macedo Taketa
CPF: ***.569.602-**
Data: 03/10/2024 17:57:38 -03:00



1 - _____

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Juliano César Botero
CPF: ***.028.148-**
Data: 03/10/2024 18:06:42 -03:00



2 - _____

Nome:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XTH76-VUE9K-TQZZE-LGKLG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Laís Mitiko Macedo Taketa (CPF ***.569.602-**) em 03/10/2024 17:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.107.219	Lat: -1,409024 Long: -48,460595
	Precisão: 560545 (metros)
Autenticação	gerente.multicorp@agriaeataide.com
Email verificado	
MrZM23Wblml26aCsNT0tOJv5QdaJm7KDHUrcy3zGMA=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 03/10/2024 17:57 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Juliano César Botero (CPF ***.028.148-**) em 03/10/2024 18:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.243.110.152	Lat: -1,193639 Long: -47,165469 Precisão: 12359 (metros)
Autenticação julioano.hrpc@indshsaude.org.br	
Email verificado	
KY/rk9wDqAc7mZfDR8eQqQnKrZuwVMzRs21uCSWAAMs=	
SHA-256	

✓ Paulo Henrique de Ataíde Pereira (CPF ***.307.102-**) em 07/10/2024 08:34 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.112.18.102	Lat: -1,427385 Long: -48,464757 Precisão: 35 (metros)
Autenticação presidente@agriaeataide.com	
Email verificado	
gGCy5KcBiMTthjx8j9piXaOMdsgN2YWsWJ/yngDzFfo=	
SHA-256	

✓ Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira (CPF ***.423.702-**) em
07/10/2024 11:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.228.121	Lat: -1,426679 Long: -48,466188 Precisão: 8 (metros)
Autenticação agriaconsultoria@gmail.com	
Email verificado	
Wqvrn45gJvldQ75EJCvCvnOuBnflsp6jG6Sr1aKk84=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/XTH76-VUE9K-TQZZE-LGKLG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>